PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
(Processo Administrativo .°23243.07968/2021-42)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, por meio do(a) Direção de Licitações e Contratos, sediado(a) na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul, realizará licitação, *para registro de preços,* na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2022
Horário 09 hORAS
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: ***menor preço por item.***
Regime de Execução: ***Empreitada por Preço Unitário por grupo***

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o IFFar Campus: Alegrete, Avançado Uruguaiana, São Borja, Jaguari e Júlio de Castilhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O veículo (van ou micro-ônibus) a ser utilizado deverá ter ano de fabricação igual ou inferior a 05 anos; e ônibus, igual ou inferior a 08 anos, os mesmos devem possuir: bancos com revestimento interior em material atóxico e bom estado de conservação; todos os assentos deverão possuir cinto de segurança para os passageiros, bem como para o condutor; o veículo deverá estar equipado com ar condicionado, banheiro (ônibus e micro-ônibus), cortina de proteção nas janelas, e som ambiente; o veículo deverá estar licenciado e vistoriado sua mecânica junto aos órgãos de trânsito estadual e municipal, possibilitando assim, seu livre trânsito, para circulação em rodovias municipais e estaduais a serem utilizados pela contratante; o condutor deverá estar identificado e uniformizado; o valor do quilômetro rodado expresso em moeda corrente nacional; o valor devido à contratada refere-se unicamente à quantidade de quilômetros rodados entre o ponto de partida definido pela CONTRATANTE(Requisitante) e o destino, não cabendo cobrança relativa à distância mínima a ser percorrida, tanto parcial quanto global.

1.2.1 Os serviços de transportes poderão ocorrer em dias de fins de semana e/ou feriados.

1.2.2 Itinerários: Serão definidos pela unidade/campus/Contratante/Requisitante.

1.3. A licitação será por Campus/Unidade, conforme tabela 1, constante do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, facultando-se ao licitante a participação dos *Campi*/Unidade de seu interesse.

1.4. A formação deste edital foi motivada pelas unidades participantes as quais justificam sua formação devido a similaridade dos objetos, a eficiência no controle e na fiscalização dos contratos que serão originados, e a possibilidade de se contratar preços mais vantajosos considerando a economia de escala.

1.5. A licitação será dividida em grupos conforme Tabela 1 – Descrição dos *Campi*, serviços a serem ofertados, quantitativos e preços médios das quilometragens constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Quantidade de grupos: serão ao todo 5 (cinco) grupos onde cada um representa um Campus do IFFar.

1.8. Justificativa de licitação por grupo: A licitação foi realizada por grupos para a realização da regionalização da pesquisa de preços médios.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal Farroupilha.

2.3 São participantes os seguintes órgãos:

2.3.1 IFFar Campus Alegrete;

2.3.2 IFFar Campus Avançado de Uruguaiana;

2.3.3 FFar Campus São Borja

2.3.4 IFFar Campus Júlio de Castilhos;

2.3.5 IFFar Campus Jaguari

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 O valor unitário por quilômetro de cada item/do grupo;

6.1.1.2 Os valores devem ser informados com no máximo duas casas decimais.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Tabela 1, do Termo de Referência deste edital.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor da quilometragem/unidade do item/do grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10 (dez) segundos.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por quilometragem/maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se á preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de três horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural, pessoa física, deverá incluir na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Poderão ser aceitas propostas acima do valor de referência de acordo com a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, de acordo com o interesse da Administração Pública.

8.3.1 Para verificação da compatibilidade o pregoeiro examinará os preços válidos, que servirão de base para a formação do preço de referência (menor, maior e médio), e o maior valor pesquisado será considerado como valor referencial.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que preço máximo que apresentar preço final **máximo fixado, após aplicados os incisos 8.3 e 8.3.1** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.2 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.

8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da InSEGES/MP n. 5/2017, que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.2 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 horas (três horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 A proposta comercial deverá ser redigida em idioma pátrio, livre de rasuras, devidamente preenchida, assinada por representante da Licitante vencedora e marcada com o carimbo da empresa.

8.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.13 A Licitante vencedora deverá enviar juntamente com sua proposta os seguintes documentos fotográficos coloridos de acordo com o(s) item(ns)/grupo(s) que venceu:

8.13.1 Foto frontal do veículo: a foto deverá enquadrar toda a parte frontal do veículo, inclusive a placa;

8.13.2 Foto lateral direita: enquadrar toda a dimensão lateral do veículo.
8.13.3 Foto lateral esquerda: enquadrar toda a dimensão lateral do veículo.
8.13.4 Foto traseira: enquadrar toda a dimensão traseira do veículo
8.13.5 Foto do interior do veículo: enquadrar o interior do veículo, com imagem de frente para trás e de trás para frente, que permita identificar detalhes internos;
8.13.6 Foto do banheiro para o caso de ônibus;
8.13.7 Se for o caso, foto da cabine do motorista, no qual aparece o sistema de controle de ar, bem como sistema de som do rádio.

8.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.15 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
8.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 horas (três) , sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de

regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de dez por cento(10%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV do(s) veículo(s) da Licitante vencedora referente ao(s) item (ns) que venceu.

9.11.2 Comprovante de Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e no DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), em plena validade.

9.11.3 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

9.11.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade.

9.12 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas , após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.13.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

9.14.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.14.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.22 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.28.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupos de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.28.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 5 (cinco dias), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários por quilometragem e o preço global do grupo, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14.2 Adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

14.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

14.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9 Será considerada extinta a garantia:

14.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3 O Aceite do Termo de Contrato, assinado pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

20.3.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

20.3.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.3.5 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.3.6 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11.2 A CONTRATADA IMUNE de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme o modelo do ANEXO VII do edital, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

20.11.3 A CONTRATADA ISENTA de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo do ANEXO VIII do edital, juntamente com a

apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

20.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, sendo:
I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul, Direção de Licitações e Contratos.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: pregao@iffarroupilha.edu.br

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

*23.3 T*odas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

23.12.3 ANEXO III –Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso

23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

23.12.5 ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PLENO CONHECIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

23.12.6 ANEXO VI - – Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do inciso III – Art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012 (EMPRESAS IMUNES).

23.12.7 ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar.

Santa Maria, 09 de NOVEMBRO de 2022.

Assinatura da autoridade competente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23243.7968/2021-42)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

1 DO OBJETO

1.1Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o IFFar, de acordo com o Cronograma de Licitações do Instituto Federal Farroupilha para o exercício 2022, conforme Planejamento Anual de Contratações (PAC) para os Câmpus Alegrete e demais Unidades do IFFar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2O veiculo (van ou micro-ônibus) a ser utilizado deverá ter ano de fabricação igual ou inferior a 05 anos; e ônibus, igual ou inferior a 08 anos, os mesmos devem possuir: bancos com revestimento interior em material atóxico e bom estado de conservação; todos os assentos deverão possuir cinto de segurança para os passageiros, bem como para o condutor; o veículo deverá estar equipado com ar condicionado, banheiro (ônibus e micro-ônibus), cortina de proteção nas janelas, e som ambiente; o veículo deverá estar licenciado e vistoriado sua mecânica junto aos órgãos de trânsito estadual e municipal, possibilitando assim, seu livre trânsito, para circulação em rodovias municipais e estaduais a serem utilizados pela contratante; o condutor deverá estar identificado e uniformizado; o valor do quilômetro rodado expresso em moeda corrente nacional; o valor devido à contratada refere-se unicamente à quantidade de quilômetros rodados entre o ponto de partida definido pela CONTRATANTE(Requisitante) e o destino, não cabendo cobrança relativa à distância mínima a ser percorrida, tanto parcial quanto global.

1.2.1 Os serviços de transportes poderão ocorrer em dias de fins de semana e/ou feriados.

1.2.2 Itinerários: Serão definidos pela unidade/campus/Contratante/Requisitante.

1.3 DOS GRUPOS

1.3.1 Abreviaturas utilizadas:

1.3.2 KM – Quilômetros; UNID – Unidade; UNIT – Unitário; QTD – Quantidade; R$ - valor em moeda na nacional – Reais; IFFar – instituto Federal Farroupilha.

1.3.3 Especificações dos Grupos:

Tabela 1 – Descrição dos Campi, serviços a serem ofertados, quantitativos e preços médios das quilometragens.

Grupo 1 - Campus Alegrete					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**

1	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 8,50	5000	42.500,00
2	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 6,33	5000	31.650,00
3	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,00	4000	36.000,00
4	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,50	4000	30.000,00

5	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 12,83	12000	153.960,00
6	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	km	10,50	12000	126.000,00
Total R$ 420.110,00					
Grupo 2- Campus Avançado Uruguaiana					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
7	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 6,67	1100	7.304,00
8	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para	KM	R$ 7,50	2500	18.750,00

	viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
9	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,50	2000	15.000,00
10	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ACIMA DE 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 8,63	2500	21.575,00
11	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,17	2000	18.340,00

12	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e	KM	R$ 10,50	5000	52.500,00

	intermunicipais**.** Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
13	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros**. Viagens internacionais.**	KM	R$ 10,50	1500	15.750,00
Total R$ 149.219,00					
Grupo 3 - Campus São Borja					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
14	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 10,93	1500	16.395,00

15	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,43	5000	47.150,00

16	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 14,83	1500	22.245,00
17	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. **TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 12,73	8000	101.840,00
18		KM	R$ 20,00	2000	40.000,00

19	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 18,17	20000	363.400,00

20	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. **Viagens internacionais.**	KM	R$ 34,40	5000	172.000,00
			Total R$		**R$ 763.030,00**

Grupo 4 - Júlio de Castilhos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
21	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 6,33	1000	6.330,00

22	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 6,17	3000	18.510,00	
23	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,20	300	2.160,00	
24	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens	KM	R$ 7,00	5000	35.000,00	

	municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.					
25	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,13	1000	9.130,00	

26	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 8,40	8000	67.200,00	
			Total R$		**R$ 138.330,00**	

*Gr*upo 6 - Campus Jaguari

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT	QTD	TOTAL R$
27	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 10,50	2500	26.250,00

28	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 12,50	6000	75.000,00
			Total R$		**R$ 101.250,00**

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR, UNIDADES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Órgão Gerenciador: **IFFar Campus Reitoria**

2.2 Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul.

2.3 Telefone: (55) 3218-9800

2.4 Quadro detalhado de Unidades e Órgãos Participantes:

Dados de Informação	Grupo/Item
IFFar Campus Júlio de Castilhos São João do Barro Preto – Interior – CP: 38 – Júlio de Castilhos/RS - CEP: 98.130-000 - Telefone: (55) 32719500	Grupo 5. Itens 24 até 29.
IFFar Campus Jaguari BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão s/nº, Jaguari/RS CEP: 97760-000 Telefone: (55) 3255-0200	Grupo 6. Itens 30 e 31.
IFFar São Borja Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500 **IFFar Campus Santo Ângelo** RS 218, KM 5, Santo Ângelo/RS. CEP: 98.806-700. Telefone: (55) 99131-3236 **IFFar Campus São Vicente do Sul** Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS. Telefone: (55) 3257-4100	Grupo 3. Itens 14 até 20. Grupo 10. Itens 46 a 52. Grupo 7. Itens 32 até 37.
IFFar Campus Avançado de Uruguaiana Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413-5381 **IFFar Campus Frederico Westphalen** Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen – RS Telefone: (55) 3744-8900	Grupo 2. Itens 7 até 13. Grupo 8. Itens 38 a 43.
IFFar Campus Alegrete Instituto Federal Farroupilha/Campus Alegrete – IFFar/CAL RS 377, KM 27, 2º Distrito Passo Novo, Alegrete/RS CEP: 97.550-000 - Telefone: (55) 3421-9600	Grupo 1. Itens 1 até 6.

3. DO CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O presente objeto licitatório faz parte do Cronograma de Licitações do Instituto Federal Farroupilha para o exercício 2022, conforme Planejamento Anual de Contratações (PAC).

3.2. A fase interna se iniciou com a apresentação das demandas do IFFar/Reitoria, e posterior inclusão das demandas das unidades participantes, conforme consta acima.

3.3. Após a inclusão das demandas das unidades participantes, o presente Termo de Referência foi devidamente organizado e adaptado conforme os Estudos Preliminares apresentados pelas unidades.

3.4. Vencida esta etapa, foi criada a Intenção de Registro de Preço – IRP e a mesma não foi divulgada para as unidades externas, em razão do programa de centralização de compras em estruturação no IFFar do decorrer do ano de 2022.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação servirá para serviços de fornecimento de Transporte para Servidores e Alunos, a fim de, atender as unidades do IFFar. Destaca-se que a idealização desta licitação foi verificada no PGC em execução, tendo os seguintes manifestos: Reitoria e Campis: Santo Augusto, Santo Ângelo, Santa Rosa, Panambi, Avançado de Uruguaiana, Alegrete, São Borja, Jaguari, São Vicente do Sul e Júlio de Castilhos. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

4.2 “O presente registro justifica-se pela importância da possibilidade de contratarmos serviço de transporte rodoviário para realização de viagens técnicas associadas aos cursos ofertados

pela Instituição. As viagens (visitas técnicas) são de suma importância para o ensino, uma vez que proporcionam experiências concretas aos estudantes de conhecer empresas, lugares, espaços de trabalho entre outros, bem como, compartilhar experiências, e ampliar os conhecimentos. Proporciona ainda a integração entre os alunos e os servidores que acompanham as viagens. Além disso, os alunos participam de jogos entre as Instituições federais de ensino, bem como, alguns Campi também possuem invernada artística, o que demanda transporte dos estudantes. ” Sendo assim, ocorre necessidade de contratação de empresa terceirizada para o fornecimento de Serviços de Transporte para Servidores e Alunos pelo fato dos Campi do IFFar, não possuir transportes adequados, serviços de seguros e servidores, como, motoristas, para a demanda apresentada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados, enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. Os serviços a serem contratados classificam-se como continuados, regime de execução indireta e sem cessão de mão de obra. Portaria 443 – MDPG-2018 e Portaria 0906 do IFFar 2019.

3.4. Os serviços contratados enquadram-se na categoria de Serviços Comuns, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.5. Os serviços a serem contratados classificam-se como não continuados, regime de execução indireta e sem cessão de mão de obra;

3.6. Os serviços contratados enquadram-se na categoria de Serviços Comuns, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e 3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As descrições constantes na Tabela 1 deste TR prévio foram elaboradas pelas unidades requisitantes e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que a Administração Pública consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

4.2. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as orientações constantes no Caderno de Logística de Prestação de Serviço de Transporte – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG – 2014, Versão 1.0 – Abril em conformidade com os Estudos Preliminares desenvolvidos pelo Gerenciador e Unidades Participantes que solicitaram a inclusão de itens.

4.3. A Licitante vencedora do certame deverá ter ciência de que os serviços e quantitativos consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelas unidades do IFFar, sendo que as quantidades contratadas serão definidas em função de cada demanda.

4.4. O valor da proposta também deverá compreender, obrigatoriamente:

4.4.1 Todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo todos os tipos de taxas, pedágios, seguros,

combustíveis; serviços de motoristas, tais como diárias, hospedagem, alimentação; seguros, multas dos órgãos de trânsito, combustíveis, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.

4.4.2 Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto da presente licitação.

4.5. Os veículos contratados pela prestadora de serviço serão denominados "veículos de serviços comuns" sendo os mesmos classificados em "transporte de pessoal a serviço".

5 CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Conceitos:

5.1.1 FRETAMENTO E TRANSPORTE PROFISSIONAL DE PESSOAS: é destinado à condução de grupo definido de pessoas, com contrato específico, sem cobrança individual de passagens, não tendo caráter de serviço aberto ao público.

5.1.1 TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS RODOVIÁRIAS: empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres.

5.1.3 FRETAMENTO EVENTUAL RODOVIÁRIO: serviço destinado ao deslocamento eventual, não aberto ao público, de grupo fechado de pessoas devidamente identificadas em relação nominal e mediante emissão de documento fiscal apropriado, ambos de porte obrigatório no veículo, com finalidade de transporte para eventos, excursões, passeios turísticos, entre outros deslocamentos rodoviários municipais ou intermunicipais, com pontos de origem e destino preestabelecidos, sendo vedado praticar quaisquer características do serviço de transporte público, como por exemplo a cobrança individual de passagens.

5.1.4 CADASTUR - Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo: somente podem prestar ou intermediar serviços de transporte turístico a terceiros, as empresas devidamente cadastradas, por meio do CADASTUR, no Ministério do Turismo que expede certificado válido por 2 (dois) anos para cada cadastro deferido, inclusive de filiais.

5.1.5 AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS: ATO discricionário, unilateral, precário, personalíssimo, intransferível e temporário, pelo qual o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG ou a ANTT autoriza a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário de pessoas.

5.1.6 ATF -AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE FRETADO DE PASSAGEIROS: o transporte rodoviário de passageiros em veículos fretados é regulamentado no âmbito estadual (DER/MG) e federal (ANTT). Para cada fretamento eventual deve ser obtida a respectiva autorização.

5.1.7 CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito.

5.2 Nos termos do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

> *(...) I. Cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;*
>
> *II. Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a 4.536 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis) quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

III. Encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

IV. Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. (...)

6 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa CONTRATADA deverá estar apta à imediata prestação dos serviços na data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

6.2 A prestação dos serviços será realizada a partir de localidade do estado do Rio Grande do Sul (Interior), conforme endereços dos Campi, inseridos no quadro detalhado no item 2.2 deste Termo de Referência e conforme for demandado por cada fiscal de contratos, cinco dias úteis anterior às viagens que serão agendadas, o que estará acertado no Contrato após a Homologação do Edital desta Licitação.

8 REQUISITOS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE:

8.1 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA para cada prestação dos serviços de deverão terem, a partir da data do seu primeiro licenciamento, no máximo: a) Van ou micro-ônibus: 5 anos

b) Ônibus: 8 anos

8.2 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA (ônibus e ou micro-ônibus) para cada prestação dos serviços deverão ter: ar-condicionado quente e frio, televisor, rádio e banheiro. 8.3 É facultado à licitante oferecer os veículos descritos com melhores características ou mais acessórios, porém isto não lhe trará vantagens no julgamento de sua proposta comercial, uma vez que esta receberá tratamento idêntico às propostas dos demais licitantes.

8.4 O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino final determinados pelo CONTRATANTE, quando da solicitação do serviço à CONTRATADA. 8.5 Somente serão pagos os serviços solicitados pelo responsável designado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, devidamente comprovados em formulário próprio, com o aceite, a identificação e a assinatura do mesmo ou do passageiro designado pelo apontamento dos dados do percurso (ex.: percurso, quilometragem inicial, quilometragem final, datas das diárias devidas etc.). 8.6 Para a execução dos serviços de transporte que trata este Termo de Referência devem ser atendidas e obedecidas a toda legislação pertinente, como por exemplo o Código de Transito Brasileiro, a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015, Decreto Nº 53568 DE 02/06/2017; DECRETO Nº 5.904, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006 (cão-guia); Decreto nº 2521, de 20/03/1998; Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul n.º 5295/2010, Resolução Regimental Nº 7727/2022/DAER-RS, entre outras legislações municipais e ou interestaduais complementares que relacionam-se direta ou indiretamente ao tipo de serviço prestado.

9 DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1 A pesquisa de preços dos serviços objeto deste Termo de Referência foi realizada pelos setores requisitantes das Unidades demandantes pela inclusão dos serviços e os responsáveis pela pesquisa declaram que foram atendidos os requisitos e parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.2 Os valores utilizados como referencial de preço máximo nesta licitação, foram definidos pelo requisitante aplicando-se a média dos preços por ele pesquisados para cada item deste processo

licitatório.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10. Conforme Tabela 1 e o que está descrito neste Termo de Referência.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 DO ENVIO DA PROPOSTA:

De acordo com o Edital.

11.1.1 **11.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

De acordo com o Edital.

12 VISITA TÉCNICA

12.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; OU Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou caso opte por não realizar a vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

12.1.1 A Declaração emitida pelo licitante deverá conter os dados do órgão ou unidade participantes de acordo com os itens ou grupos.

12.2 A vistoria PODERÁ ser realizada no período que compreende a data de publicação do presente edital até às 16h do dia anterior à data de abertura da sessão eletrônica, nas dependências de cada unidade do IFFAr participante, nos seguintes horários: das 08h às 11h30min e das 13h15min às 17hs e também nas sedes das unidades participantes.

12.3 A vistoria DEVERÁ ser previamente agendada.

12.4 No momento da vistoria, o representante legal da empresa deverá apresentar Instrumento Procuratório, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de carteira de identidade ou documento equivalente.

12.5 No caso da representação se fazer por sócios proprietários ou diretores, a empresa deverá apresentar a carteira de identidade acompanhada da cópia “autenticada“ de documento que comprove sua condição de sócio ou dirigente.

13 REQUISITOS/EXIGÊNCIAS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE

13.1 Para execução dos serviços de transportes, o órgão contratante deve observar a legislação do município e do estado onde os serviços serão prestados. Por exemplo, no caso dos serviços prestados no município de Santa Maria/RS, quanto à atividade de fretamento, deve-se observar a Lei Municipal nº 14.971, de 25 de agosto de 2009, e a Portaria SMT nº 127, de 20 de julho de 2012, não se excetuando outras normativas pertinentes, além dos seguintes documentos:

13.1.1 Possuir Termo de Autorização (TA), conforme regulamentação previsto na Resolução ANNTT nº 477/2015, cujo número de identificação deve ser apresentado no veículo em local de fácil visualização;

13.1.2 Manter, sob a guarda do motorista, em conformidade com a legislação vigente municipal e estadual, conforme o caso, os seguintes documentos:

13.1.2.1 Termo de autorização (TA);
13.1.2.2 Plano de operação do Veículo.
13.1.2.3 Contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal da atividade;
13.1.2.4 Lista completa de passageiros;
13.1.2.5 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia, na categoria profissional "D" ou "E" do condutor do veículo, documento físico ou digital, e anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros.
13.2 Não utilizar vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento.
13.3 É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento. 13.4 É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

14 REQUISITOS/EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR DOS VEÍCULOS

14.1 Os requisitos descritos neste estudo são de referência e devem ser adaptados às especificidades do objeto a ser contratado.
14.2 A seguir, elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:
14.2.1 Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de Habilitação (CNH) categoria "C" para os serviços em caráter permanente.
14.2.2 Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. O edital poderá estabelecer regra diferente.
14.2.3 A carteira nacional de Habilitação (CNH) para o condutor de ônibus deve ser "D" ou "E".
14.2.4 Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório.
14.2.5 Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.

15 DEVERES DO MOTORISTA PROFISSIONAL

15.1 Nos termos do art. 235-a da consolidação das leis do Trabalho, são deveres do motorista profissional:
15.1.1 Estar atento às condições de segurança do veículo;
15.1.2 Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
15.1.3 Respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso;
15.1.4 Zelar pela carga transportada e pelo veículo;
15.1.5 Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública. 15.1.6 Submeter-se a teste e a programa de controle de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado.
15.1.7 Ressaltamos que, nos termos do parágrafo único do art. 235-B da CLT a recusa do motorista em submeter-se ao teste e ao programa de controle de uso de droga e de bebidas alcoólicas será

considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei.

16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

16.1 A CONTRATADA será responsável, em todas as viagens, por todos os seguros relacionados ao transporte de bagagens e de passageiros (morte, invalidez, despesas médicas e hospitalares), responsabilizando-se também pelo pagamento dos mesmos.

16.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com veículos próprios, comprovados através da apresentação da CRV e CRLV, registrado no nome da empresa ou em nome do proprietário/sócio da empresa ou ainda contrato de comodato registrado e incluído no CRV e CRLV do veículo.

16.3 Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruídos (art. 104 da lei nº 9.503, de 1997)

16.4 Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000.

16.5 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002. 16.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos limpos e em perfeito estado conservação, conduzidos por profissionais devidamente habilitados e que façam parte de seu quadro de pessoal.

16.7 Considerando que a demanda dos serviços está diretamente relacionada com a execução das atividades administrativas e acadêmicas a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE; Considerando a dissociação que existe entre essas atividades, fica a Licitante cientificada que os serviços poderão ser solicitados em número maior do que 1 (um) ao mesmo tempo (ex: solicitação de 2 (duas) viagens no mesmo dia).

16.8 Face à dificuldade de avaliação pontual das demandas, ou seja, a ocorrência de mais de uma viagem no mesmo espaço de tempo, será facultado à CONTRATADA, subcontratar trechos/serviços que empreguem quantidades, de veículos, superiores à sua frota, ficando condicionado tal procedimento a aceitação e autorização prévia por parte do Fiscal do Contrato ou demandante dos serviços, desde que mantidos e garantidos os critérios de qualidade e especificação dos veículos. Nessas situações, a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer dano causado pela empresa subcontratada, aos passageiros e aos bens transportados.

16.9 O limite máximo admitido para a subcontratação será de 40% (quarenta por cento) do valor estimado do objeto desta licitação ou do valor arrematado e/ou negociado com o pregoeiro.

16.10 Em razão da imprevisibilidade dos serviços, a empresa estará ciente de que os mesmos serão executados conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem restrição a horários, quantidade de veículos e datas, inclusive em finais de semana e feriados.

16.11 Para a execução dos serviços, o profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir habilitação adequada para o desenvolvimento das atividades nos termos da lei vigente.

16.12 Os preços do KM não sofrerão alterações no caso de viagens que ocorram em vias não asfaltadas.

17 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada, pois suas quantidades são estimadas, e se darão na exata medida da necessidade da CONTRATANTE, até o limite de quilometragem

contratada e de acordo com as condições abaixo relacionadas:

17.1.1 O setor requisitante designará servidor para ser o responsável pelo acompanhamento da viagem.

17.1.2 Para a execução do serviço, a CONTRATANTE emitirá Requisição de Transporte – Anexo I do Termo de Referência, e enviará à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ÚTEIS do horário marcado para início da viagem para o transporte;

17.1.3 A Lista de Passageiros – Anexo II do Termo de Referência será encaminhada para a CONTRATADA em anexo com a Requisição de Transporte, sendo que esta, obrigatoriamente, deverá conter o nome completo dos passageiros, número do RG, Órgão Expedidor, SIAPE e, se for o caso, a data de nascimento.

17.1.4 Após o recebimento da Requisição de Transporte, emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários constantes na mesma.

17.1.5 No caso dos serviços mensurados por quilometragem percorrida, cuja unidade de medida é "KM", ficará a cargo do motorista do veículo da CONTRATADA a indicação da quilometragem no hodômetro e do Responsável pelo acompanhamento o controle da quilometragem, o qual será realizado da seguinte forma:

17.1.5.1 Antes do início da viagem, o motorista do veículo da CONTRATADA deverá indicar no hodômetro a quilometragem marcada no ponto inicial da viagem para o servidor responsável pela viagem, o qual será registrado na Requisição de Transporte. Em seguida o servidor responsável irá assinar no campo indicado no referido documento.

17.1.5.2 Após o término da viagem, o motorista deverá repetir o procedimento anterior indicando a quilometragem marcada no ponto final da viagem ao servidor responsável, este irá registrar na Requisição de Transporte e assinar no campo indicado na Requisição de Transporte.

17.1.5.3 A mensuração dos serviços se dará por uma equação que compreenderá a quilometragem percorrida (Quilometragem final – quilometragem inicial= total percorrido).

17.1.5.4 A quilometragem percorrida para cada viagem será calculada a partir dos locais indicados na Requisição de Transporte.

17.2 Algumas viagens solicitadas pela CONTRATANTE poderão ocorrer em vias não asfaltadas. Quando essas vias, comprovadamente, não comportarem os veículos descritos neste termo de referência, ficará a cargo do Fiscal de Contrato fornecer autorização para que o veículo seja substituído por outro que consiga trafegar no trecho solicitado.

18 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços serão executados EM CONSONÂNCIA com as regras do Edital e do termo de referência, que definem os critérios de avaliação e execução dos serviços a serem contratados, de acordo com **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017. 19.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; 20.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

20.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

20.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

20.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 20.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 20.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.14 Designar um funcionário, dentro do seu quadro profissional, para ser o PREPOSTO, o qual irá ser responsável pela administração das requisições de transportes bem como o contato direto junto a CONTRATADA.

20.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.16 Planejar as rotas e locais de embarque e desembarque conforme informações constantes na Requisição de Transporte.

20.17 Disponibilizar para o condutor do veículo, sob suas expensas, aparelho telefônico móvel com carregador, sendo seu porte obrigatório, para auxiliar na comunicação durante a execução dos serviços, sendo que o número do aparelho deverá ser divulgado no momento da confirmação do agendamento da viagem.

20.18 Providenciar a identificação do CONTRATANTE, nos veículos de prestação de serviço de transporte contratado para o deslocamento de servidor no desempenho de atividades externas

serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor amarelo ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL", sigla do órgão ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", conforme especificações contidas no anexo VII da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

20.19 Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

20.20 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

20.21 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

20.22 Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

20.23 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

20.24 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

20.25 Os veículos, de acordo sua previsão legal, deverão, obrigatoriamente, estarem equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

20.26 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

20.27 Comunicar ao preposto do CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

20.28 Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), além das fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

20.29 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, atendo os veículos em perfeitas condições de

segurança, limpeza e higiene.

20.30 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

20.31 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

20.32 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.

20.33 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

20.34 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

20.35 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

20.36 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

20.37 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando- se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

20.38 Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

20.39 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

20.40 Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

20.41 Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

20.42 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais, inclusive relacionados ao transporte de bagagens e de passageiros (morte, invalidez, despesas médicas e hospitalares), responsabilizando-se, também, pelo pagamento dos mesmos.

20.43 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

20.44 Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de apólices de seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

20.45 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

20.46 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

20.47 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

20.48 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

20.49 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

20.50 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

20.51 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

20.52 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

20.53 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

20.54 Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados com “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV)18, considerando-se sua categoria.

20.55 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

20.56 Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

20.57 A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. 20.58 Executar os serviços com veículos próprios, comprovados através da apresentação da CRV/CRLV, registrado em nome da empresa ou em nome do proprietário/sócio da empresa ou ainda contrato de comodato registrado e incluído no CRV e CRLV do veículo. Ou que os veículos.

20.59 Apresentar o(s) veículo(s) de acordo com as seguintes especificações mínimas, Quadro 2, conforme o caso:

tipo veículo de transporte	capacidade lugares/passageiros/sentados	vida útil	acessórios	observações
veículo tipo “ônibus”:	a partir de 44 até 52 lugares	8 (oito) anos	ar-condicionado (quente e frio), televisor, rádio	possuir banheiro
veículo tipo “micro ônibus”	até 21 lugares	5 (cinco) anos	ar-condicionado (quente e frio), televisor, rádio	possuir banheiro

veículo tipo "van"	no mínimo 10 lugares	5 (cinco) anos	ar-condicionado (quente e frio), televisor, rádio	---

20.60 Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento.

20.61 A CONTRATADA deverá executar os serviços com veículos próprios, comprovados através da apresentação da CRV e CRLV, registrado no nome da empresa ou em nome do proprietário/sócio da empresa ou ainda contrato de comodato registrado e incluído no CRV e CRLV do veículo.

20.62 Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002.

20.63 Disponibilizar veículos limpos e em perfeito estado de conservação, conduzidos por profissionais devidamente habilitados e que façam parte de seu quadro de pessoal. 20.64 Atender as necessidades da CONTRATANTE, sem restrição a horários, quantidades de veículos e datas, inclusive, finais de semana e feriados.

20.65 Manter profissional disponibilizado pela CONTRATADA para execução dos serviços com habilitação adequada para o desenvolvimento das atividades nos termos da lei vigente. 20.66 No caso do Campus Júlio de Castilhos, prestar os serviços nos locais indicados na Requisição de Transporte: Júlio de Castilhos/RS, Tupanciretã/RS ou Santa Maria/RS. 20.67 Os preços do KM não sofrerão alterações no caso de viagens que ocorram em vias não asfaltadas

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 40%, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

21.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 21.3 Entende-se a parcela principal a quantidade de veículos pertencentes à frota da CONTRATADA.

21.4 A subcontratação está condicionada à autorização prévia do Fiscal do Contrato ou demandante.

21.5 O veículo subcontratado deverá possuir os mesmos critérios de qualidade e de especificação dos veículos da CONTRATADA, obedecendo assim toda a legislação exposta neste Termo de Referência.

21.6 A CONTRATADA é a total responsável por qualquer dano causado pela empresa subcontratada, aos passageiros e aos bens transportados.

22 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

23.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

23.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

23.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

23.6 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

23.7 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.9 Durante a execução do objeto, o FISCAL TÉCNICO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.10 O FISCAL TÉCNICO deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo FISCAL TÉCNICO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23.14 O FISCAL TÉCNICO poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

23.15 O

FISCAL TÉCNICO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.17 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.18 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR DO CONTRATO para recebimento definitivo.

24.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 24.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada prestação de serviço de transporte, o FISCAL TÉCNICO do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

24.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado

pelo gestor do contrato.

24.7 O GESTOR DO CONTRATO analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

24.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

24.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

25.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

25.1.5 Cometer fraude fiscal.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.2.2 Multa de:

25.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração/CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

25.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

dois anos;

25.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.2.7 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
2	0,4% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
3	0,8% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
4	1,6% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
5	3,2% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado

	INFRAÇÃO	
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

25.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

25.5 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.6 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **25.7** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **25.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Despacho do(a) Ordenador(ora) de Despesas Em: 09/11/2022 Declaro estar de acordo com o

Termo de Referência.

Carimbo e Assinatura do(a) Ordenador(ora) de Despesas FARROUPILHA REITORIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE – KM RODADO

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE - KM RODADO

CONTRATANTE	IFFAR CAMPUS XXX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM

Nome Completo	RG/Orgão Emissor/UF	Telefone

DADOS DA PARTIDA

Data	Horário	Cidade/Local de Origem	Data	Horário	Cidade/Local de Destino

DADOS DA PARTIDA

Data	Horário	Cidade/Local de Origem	Data	Horário	Cidade/Local de Destino
				21H00	

TOTAL DE PASSAGEIROS	

LOCAL __/__/____

REQUSITANTE
CARIMBO/ASSINATURA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DADOS DO VEÍUCLO UTILIZADO

PREENCHER ANTES DA PARTIDA NA PRESENÇA DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM

Placa	*KM Incial*	*Nome Completo*	*Assinatura*

PREENCHER APÓS O RETORNO NA PRESENÇA DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM

Placa	*KM Final*	*Nome Completo*	*Assinatura*

Total Percorrido	

OBSERVAÇÕES

Declaro para devidos fins que o serviço acima descrito foi prestado.

LOCAL __/__/____

REQUSITANTE
CARIMBO/ASSINATURA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE LISTA DE PASSAGEIROS

LISTA DE PASSAGEIROS

Nº	NOME COMPLETO	RG/SIAPE	DATA DE NASCIMENTO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Mecanismo de Cálculo **Início da Vigência** **Faixa de ajuste no pagamento**	**Aferição realizada por turno:** Até 10 min de atraso da entrega: 0,5 pts. De 10 a 20 min de atraso: 1 pts. Acima de 20 min de atraso: 5 pts. **Cálculo diário:** (Total de pontos manhã) + (total de pontos tarde) = pontuação do dia **Cálculo mensal:** (Soma da pontuação diária) = pontuação total Data da assinatura do Contrato Pontuação total do mês = De 0 a 5pts = Pagamento de 100% da nota fiscal. De 5 a 10pts = Desconto de 0,05% do valor total da nota fiscal. De 10 a 15pts = Desconto de 0,5% do valor total da nota fiscal. Acima de 15pts= Desconto de 1% do valor total da nota fiscal.
Observações	O percentual de desconto é mensal e não acumulativo. A pontuação mensal é acumulativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23243.07968/2021-42)

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA .....

O Instituto Federal Farroupilha Campus (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALORES
	quilômetro	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../ , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), pelo Campus ……..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, inclusive de passageiros (as), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é **MERAMENTE ESTIMATIVO**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços (quilometragem por viagens) efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

5.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10.2. A CONTRATADA IMUNE de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme o modelo do ANEXO VII do edital, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

5.10.3. A CONTRATADA ISENTA de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo do ANEXO VIII do edital, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, sendo:
I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato **PODERÁ** ser corrigido anualmente, caso o contrato se estenda, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses e desde que solicitado pela CONTRATADA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 7.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

7.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8 Será considerada extinta a garantia:

7.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PARCELADA, pois suas quantidades são estimadas, e se darão na exata medida da necessidade da CONTRATANTE, até o limite de quilometragem contratadas e de acordo com as condições abaixo relacionadas:

8.1.1 O setor requisitante designará servidor para ser o responsável pelo acompanhamento da viagem.

8.1.2 Para a execução do serviço, a CONTRATANTE emitirá Requisição de Transporte – Anexo I do Termo de Referência, e enviará à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ÚTEIS do horário marcado para início da viagem para o transporte;

8.1.2.1 A Lista de Passageiros – Anexo II do Termo de Referência será encaminhada para a CONTRATADA em anexo com a Requisição de Transporte, sendo que esta, obrigatoriamente, deverá conter o nome completo dos passageiros, número do RG, Órgão Expedidor, SIAPE e, se for o caso, a data de nascimento.

8.1.3 Após o recebimento da Requisição de Transporte, emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários constantes na mesma.

8.1.4 **O serviço mensurado que é por quilometragem percorrida, cuja unidade de medida é "KM"**, ficará a cargo do motorista do veículo da CONTRATADA a indicação da quilometragem no odômetro e do Responsável pelo acompanhamento o controle da quilometragem, o qual será realizado da seguinte forma:

8.1.4.1 Antes do início da viagem, o motorista do veículo da CONTRATADA deverá indicar no hodômetro a quilometragem marcada no ponto inicial da viagem para o servidor

responsável pela viagem, o qual será registrado na Requisição de Transporte. Em seguida, o servidor responsável irá assinar no campo indicado no referido documento.

8.1.4.2 Após o término da viagem, o motorista deverá repetir o procedimento anterior indicando a quilometragem marcada no ponto final da viagem ao servidor responsável, este irá registrar na Requisição de Transporte e assinar no campo indicado na Requisição de Transporte.

8.1.4.3 A mensuração dos serviços se dará por uma equação que compreenderá a quilometragem percorrida (Quilometragem final – quilometragem inicial= total percorrido).

8.1.4.4 A quilometragem percorrida para cada viagem será calculada a partir dos locais indicados na Requisição de Transporte.

8.2 Algumas viagens solicitadas pela CONTRATANTE poderão ocorrer em vias não asfaltadas. Quando essas vias, comprovadamente, não comportarem os veículos descritos neste termo de referência, ficará a cargo do Fiscal de Contrato fornecer autorização para que o veículo seja substituído por outro que consiga trafegar no trecho solicitado, no entanto, o mesmo deve seguir todas as legislações vigentes que foram citadas no Edital e no Termo de Referência da referida licitação.

9. CLÁUSULA NONA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão avaliados de acordo com o Índice de Medição de Resultado – IMR, constante no Anexo III do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

10.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 Designar um funcionário, dentro do seu quadro profissional, para ser o PREPOSTO, o qual irá ser responsável pela administração das requisições de transportes bem como o contato direto junto a CONTRATADA.

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16 Planejar as rotas e locais de embarque e desembarque conforme informações constantes na Requisição de Transporte.

11.17 Disponibilizar para o condutor do veículo, sob suas expensas, aparelho telefônico móvel com carregador, sendo seu porte obrigatório, para auxiliar na comunicação durante a execução dos serviços, sendo que o número do aparelho deverá ser divulgado no momento da confirmação do agendamento da viagem.

11.18 Providenciar a identificação do CONTRATANTE, os veículos de prestação de serviço de transporte contratado para o deslocamento de servidor no desempenho de atividades externas serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor amarelo ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL", sigla do órgão ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", conforme especificações contidas no anexo VII da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

11.19 Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

11.20 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

11.21 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento

dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

11.22 Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

11.23 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

11.24 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

11.25 Os veículos, de acordo sua previsão legal, deverão, obrigatoriamente, estarem equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

11.26 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, inclusive os que possuem necessidades específicas, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

11.27 Comunicar ao preposto do CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

11.28 Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), além das fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

11.29 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, atendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

11.30 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

11.31 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

11.32 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no Edital e no Termo de Referência da licitação.

11.33 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

11.34 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

11.35 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

11.36 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

11.37 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando- se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.38 Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

11.39 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.40 Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

11.41 Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

11.42 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais, inclusive relacionados ao transporte de bagagens e de passageiros (morte, invalidez, despesas médicas e hospitalares), responsabilizando-se, também, pelo pagamento dos mesmos.

11.43 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios

11.44 Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de apólices de seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

11.45 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

11.46 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

11.47 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

11.48 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.49 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

11.50 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.51 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA , CONAMA , Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

11.52 Manter programa interno de autofiscalização, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

11.53 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

11.54 Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados com “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV)18, considerando-se sua categoria.

11.55 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

11.56 Observar as disposições contidas em Resolução do CONAMA específica, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

11.57 A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

11.58 Executar os serviços com veículos próprios, comprovados através da apresentação da CRV/CRLV, registrado em nome da empresa ou em nome do proprietário/sócio da empresa ou ainda contrato de comodato registrado e incluído no CRV e CRLV do veículo. Ou que os veículos

11.59 Apresentar o(s) veículo(s) de acordo com às seguintes especificações mínimas, conforme o caso:

11.59.1 Do veículo tipo “ônibus”:
Capacidade: de 44 até 52 passageiros.
Vida útil: 8 anos.
Acessórios: ar-condicionado (quente e frio), televisor.
Observação: possuir banheiro.

11.59.2 Do veículo tipo “micro-ônibus”:
Capacidade: até 21 passageiros.
Vida útil: 5 anos.
Acessórios: ar-condicionado (quente e frio) e rádio.
Observação: possuir banheiro.

11.59.3 Do veículo tipo “van”:
Capacidade: no mínimo 10 passageiros.
Vida útil: 5 anos.
Acessórios: ar-condicionado (quente e frio) e rádio.

11.59.4 Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento.

11.60 A CONTRATADA deverá executar os serviços com veículos próprios, comprovados através da apresentação da CRV e CRLV, registrado no nome da empresa ou em nome do proprietário/sócio da empresa ou ainda contrato de comodato registrado e incluído no CRV e CRLV do veículo.

11.61 Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002.

11.62 Disponibilizar veículos limpos e em perfeito estado de conservação, conduzidos por profissionais devidamente habilitados e que façam parte de seu quadro de pessoal.

11.63 Atender as necessidades da CONTRATANTE, sem restrição a horários, quantidades de veículos e datas, inclusive, finais de semana e feriados.

11.64 Manter profissional disponibilizado pela CONTRATADA para execução dos serviços com habilitação adequada para o desenvolvimento das atividades nos termos da lei vigente.

11.65 Os preços do KM não sofrerão alterações no caso de viagens que ocorram em vias não asfaltadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 40%, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2. Entende-se a parcela principal a quantidade de veículos pertencentes à frota da CONTRATADA.

12.1.3. A subcontratação está condicionada à autorização prévia do Fiscal do Contrato ou demandante.

12.1.4. O veículo subcontratado deverá possuir os mesmos critérios de qualidade e de especificação dos veículos da CONTRATADA.

12.1.5. A CONTRATADA é total responsável por qualquer dano causado pela empresa subcontratada, aos passageiros e aos bens transportados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAs; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.7 Durante a execução do objeto, o FISCAL TÉCNICO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O FISCAL TÉCNICO deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo FISCAL TÉCNICO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 O FISCAL TÉCNICO poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 O FISCAL TÉCNICO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.15 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR DO CONTRATO para recebimento definitivo.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada prestação de serviço de transporte, o FISCAL TÉCNICO do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

15.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.7. O GESTOR DO CONTRATO analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Quadro nº 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
2	0,4% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
3	0,8% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
4	1,6% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
5	3,2% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado

Quadro nº 2

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

16.8 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.10 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.11.3 Indenizações e multas.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de de 2022.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23243.07968/2021-42)

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o IFFar Campus Alegrete e demais Unidades do IFFar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 1 ao 55 dos Grupos 1 ao 12, do Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou	Frequência	Periodicidade	Garantia

			total			

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	***Órgãos Participantes: IFFar***
1 ao 6	Campus Alegrete
7 ao 13	Campus Avançado Uruguaiana
14 ao 20	Campus São Borja
21 ao 23	Reitoria
24 ao 29	Campus Júlio de Castilhos
30 ao 31	Campus Jaguari
32 ao 37	Campus São Vicente do Sul
38 ao 43	Campus Frederico Westphalen
44 e 45	Campus Santa Rosa
46 ao 52	Campus Santo Ângelo
53	Campus Panambi
54 e 55	Campus Santo Augusto

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes

do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)

fornecedor(es) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23243.07968/2021-42)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente a empresa …..... , CNPJ ....., estabelecida na Rua ....., CEP ....., em.....-.....,abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº ..... e seus anexos, Processo n.º 23243.07968/2021-42, disponíveis online no site www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item nº	Descrição	UND	Qtd	R$ Unit	R$ Total
Veículo: Placa: Ano:					
Item nº	Descrição	UND	Qtd	R$ Unit	R$ Total
Veículo: Placa: Ano:					

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$.....,... (.....)

Declaro que na presente proposta de preço está incluída todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estou ciente dos locais de entrega e suas especificidades.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

FOTOS DOS VEÍCULOS:

VEICULO: XXXXXXXXXX	**PLACA: XXXXXXXXX** **ANO: XXXX**
Foto frontal do veículo: a foto deverá enquadrar toda a parte frontal do veículo, inclusive a placa < INSERIR FOTO>	
Foto lateral direita: enquadrar toda a dimensão lateral do veículo. < INSERIR FOTO>	

Foto lateral esquerda: enquadrar toda a dimensão lateral do veículo. < INSERIR FOTO>
Foto traseira: enquadrar toda a dimensão traseira do veículo < INSERIR FOTO>
Foto do interior do veículo: enquadrar o interior do veículo, com imagem de frente para trás e de trás para frente, que permita identificar detalhes internos < INSERIR FOTO>
Foto do banheiro para o caso de ônibus < INSERIR FOTO>
Se for o caso, foto da cabine do motorista, no qual aparece o sistema de controle de ar < INSERIR FOTO>

1. Contato

Telefone/Fax: (__) _____ E-mail: _____

2. Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura da ATA)

Nome completo: _____ CPF: _____

Identidade:_____Cargo/função:_____

Email:_____

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante

Emitido em 14/09/2022

PROPOSTA Nº 121/2022 - CLCAL (11.01.13.03.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 16:23)
ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA
COORDENADOR - TITULAR
CINSB (11.01.09.02.05.02)
Matrícula: 1758587

(Assinado digitalmente em 14/09/2022 18:11)
ELISANDRA GOMES SQUIZANI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEAL (11.01.13.03.04)
Matrícula: 1308459

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 10:09)
GABRIEL SIMON NOVACK
COORDENADOR - TITULAR
CINJA (11.01.03.02.03.01)
Matrícula: 1091597

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 09:38)
JONATHAN SAIDELLES CORREA
COORDENADOR
CLCAL (11.01.13.03.02.03)
Matrícula: 1130419

(Assinado digitalmente em 14/09/2022 17:48)
RAQUEL AUDREI DIAS PADILHA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DEJC (11.01.16.02.04)
Matrícula: 2143446

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 17:02)
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO
CHEFE - TITULAR
SAEURUG (11.01.15.01.05.02)
Matrícula: 2994556

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **121**, ano: **2022**, tipo: **PROPOSTA**, data de emissão: **14/09/2022** e o código de verificação: **98f95a4516**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23243.07968/2021-42)

ANEXO VI – Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do inciso III – Art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012 (EMPRESAS IMUNES).

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob n° _____DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7° da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n° 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPF do responsável

Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23243.7968/2021-42)

ANEXO VII- Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do Inciso IV, Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 (EMPRESAS ISENTAS)

Ilmo. Sr._____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob n° _____DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) É entidade sem fins lucrativos;

b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPF do responsável

Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23243.7968/2021-42)

ANEXO VIII – Modelo de Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do inciso XI, Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES)

Ilmo. Sr.

_____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob n° _____DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPF do Responsável:

Assinatura do responsável

Emitido em 14/09/2022

DECLARAÇÃO Nº 2185/2022 - CLCAL (11.01.13.03.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 16:23)
ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA
COORDENADOR - TITULAR
CINSB (11.01.09.02.05.02)
Matrícula: 1758587

(Assinado digitalmente em 14/09/2022 18:11)
ELISANDRA GOMES SQUIZANI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEAL (11.01.13.03.04)
Matrícula: 1308459

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 10:09)
GABRIEL SIMON NOVACK
COORDENADOR - TITULAR
CINJA (11.01.03.02.03.01)
Matrícula: 1091597

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 09:38)
JONATHAN SAIDELLES CORREA
COORDENADOR
CLCAL (11.01.13.03.02.03)
Matrícula: 1130419

(Assinado digitalmente em 14/09/2022 17:49)
RAQUEL AUDREI DIAS PADILHA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DEJC (11.01.16.02.04)
Matrícula: 2143446

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 17:02)
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO
CHEFE - TITULAR
SAEURUG (11.01.15.01.05.02)
Matrícula: 2994556

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **2185**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **14/09/2022** e o código de verificação: **32c7cffe32**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

REITORIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – IN

1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A intenção desse estudo é analisar a contratação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o Instituto Federal Farroupilha, Reitoria e seus *campi*, itens 1 até 55, deste ETP, de forma a obter a solução mais adequada que resolva essa demanda de serviços.Tabela 1

1.2. A prestação de serviços para atender o objeto deste estudo, está caracterizada como serviços de transporte privado, sob regime de fretamento, ou seja, não se caracterizam pela cobrança de tarifa pública individual.

Tabela 1: Equipe responsável pelo planejamento

NÚMERO DO PROCESSO	23243.07968/2021-42	
NATUREZA DE DESPESA	33903305	
OBJETO	Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o IFFar Campus Alegrete e demais Unidades do IFFar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, apontadas neste estudo técnico preliminar.	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO (Servidores)	**SERVIDOR**	**SIAPE**
	Katiane Rossi - ALEGRETE	2137457
	Elisandra Gomes Squizani - ALEGRETE	2308459
	Cristiane Jacobovski Pereira – SANTA ROSA	1895614
	Agnes Hubscher Deuschle - SANTA ROSA	1892041
	Guilherme Roso – SVS	1243087
	Jose Agnaldo Soares Machado – SVS	2107387
	Antônio Cândido Silva da Silva – SÃO BORJA	1758587
	Lucimar do Socorro Barreto Moral - REITORIA	53200
	Alcionir Pazatto de Almeida - REITORIA	1678042
	Cleitom José Richter – SANTO AUGUSTO	1996823
	Roberto Basílio Leal – PANAMBI	1925259
	Raquel Audrei Dias Padilha - JC	2143446
	Diego Rafael Martins – FW	2135227
	Gabriel Simon Novack – JAGUARI	1091597
	Liliane Krebs Bessel Muller – SANTO ÂNGELO	1885315
	Sandra Cristina dos Santos Machado - CAMPUS AV. URUGUAIANA	2994556
	Bárbara Gorziza Avila – CAMPUS AV. URUGUAIANA	1355925

1.3. Partindo do princípio da Legalidade, que sempre devem embasar as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

1.3.1. Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

1.3.2. Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017).

1.3.3. Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. (trata dos cargos extintos ou em extinção no âmbito da Administração Federal).

1.3.4. Modelos da AGU de licitações e contratos. Serviços continuados com mão de obra. Termo de referência. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.

1.3.5. Portaria nº 0964-IFFar, de 18/06/2019 (Define os serviços considerados de natureza contínua do IFFar).

1.3.6. Lei nº 9.503, de 23/09/1997. (institui o Código de Trânsito Brasileiro).

1.3.7. Instrução Normativa Nº. 3 de 20 de abril de 2017. (Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1.3.8. Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. (trata dos cargos extintos ou em extinção no âmbito da Administração Federal)

1.3.9. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª ed. Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU) Caderno de Logística: Prestação de Serviços de Transporte - Brasília: SLTI, 2014.

2 DA GESTÃO DE FROTAS DO IFFAR - ANALISANDO A HISTÓRIA DA FROTA DO IFFAR

2.1 Analisando-se as Figuras abaixo, vislumbramos que a frota de veículos do IFFar, configura-se uma frota antiga, ou seja, com muitos anos de uso, o que resulta em alto valor de manutenção (Figuras 1 e 2; item 2 ,deste ETP):

Figura 1: Quantitativo e idade média da Frotas

Fonte: Relatório de Gestão 2020/Prestação de Contas/IFFar

Figura 2: Demonstrativo da Frota do IFFar

Quadro 27 – Demonstrativo da Frota do IFFar

Quantitativo da Frota do IFFar *x* Km Rodados em 2021		
Veículos	***Quantidade total***	***Km rodados***
Veículos leves e utilitários	95	354.202
Ônibus, micro-ônibus e vans	6	-
Caminhões	4	199.219
Demonstração de Despesas e Mobilidade da Frota de Veículos Automotores Próprios do IFFar em 2021		
Total de Km rodados	553.421	-
Gasto total com combustível:	497.570,70	-
Gasto total com manutenção:	1.147.461,11	-
Total gastos diretos:	1.645.031,81	-

Fonte: SIG/Link card.

Fonte: Prestação de Contas Anual, Relatório de Gestão 2021-IFFar

2.1.1 Uma frota antiga, demanda alta rotação de manutenção e revisões constantes, junto disso, podemos acrescentar que a distribuição geográfica dos *campi* do IFFar, colabora para um maior consumo de combustível, pois algumas unidades se distanciam entre si, cerca de 400 quilômetros.

2.2 Não há no IFFar um plano formal aprovado de substituição de frotas. As aquisições de novas viaturas dependem de análise interna de cada Campus, em virtude do planejamento das ações e do orçamento anual, essa última definida pelo Governo Federal.

2.3 A meta do IFFar é reduzir os custos de manutenção da frota de veículos em 5%, conforme metas sinalizadas no PDI 2019-2026:

2.3.1 realização de estudos sobre alternativas de deslocamento (renovação, aquisição ou locação de frota de veículos;

2.3.2 garantia do deslocamento (frota) necessária para a manutenção das atividades administrativas e de ensino, pesquisa e extensão.

3 GESTÃO DE PESSOAL - ANALISANDO O CARGO DE MOTORISTA

3.1 A não reposição imediata do quadro de servidores, bem como a extinção de cargos de carreira, compromete o desenvolvimento de atividades essenciais da instituição.

3.2 O IFFar, em seus *campi*, não dispõe em seu quadro de pessoal, atualmente, de força de trabalho suficiente na categoria de motoristas, o que inviabiliza o atendimento da demanda que neste ETP está sendo analisada.

3.3 Com a extinção do cargo de motorista oficial pela Lei nº 9.632/1998, a terceirização dos serviços de transportes no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271/97 constitui-se, neste caso, na única alternativa para a melhoria do desempenho das atividades de viagens técnicas.

3.4 Atualmente não há esse tipo de serviço de Transporte em todos os Campus, com isso, não existe a possibilidade de renovação de contrato, na maior parte dos mesmos. Sendo assim, faz-se necessária a abertura de nova licitação para a continuidade dos serviços. A interrupção do serviço pode prejudicar a função finalística desta Instituição, no que tange às atividades necessárias relativas ao objeto da contratação.

4 DAS UNIDADES DO IFFAR

4.1 O IFFar é uma instituição pública e gratuita, vinculada ao Ministério da Educação, criado através da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Brasil.

4.2 De acordo com a lei da sua criação, o IFFar é uma autarquia com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o IFFar possui 10 campi e 1 campus avançado, 2 centros de referência e 15 polos de Educação a Distância (EaD) que ofertam cursos de educação superior, básica e profissional nas modalidades de ensino presencial e a distância.

Figura 3: Localização dos *Campi*

Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional

4.3 Os serviços de transporte nos campi do IFFar, principalmente, Alegrete e São Vicente do Sul, décadas de 60 e 70, eram feitos por máquinas agrícolas. O transporte era feito inicialmente por pessoas do quadro da Instituição. Com o passar do tempo as demandas foram aumentando e o quadro de efetivos reduzindo, principalmente após a colocação em extinção de cargos efetivos de motorista oficial.

4.4 Aí há a necessidade de contratação de empresa que realize esse serviço, pois além da frota ser antiga, ainda há déficit no quadro de servidores que possam operar nesses veículos.

5 DA GESTÃO DE PESSOAS - CARGO DE MOTORISTA

5.1 Com a extinção do cargo de motorista oficial pela Lei nº 9.632/1998, a terceirização dos serviços de transportes no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271/97 constitui-se, neste caso, na única alternativa para a melhoria do desempenho das atividades fins e de apoio do IFFar.

5.2 Levando em consideração as disposições da Lei nº 9.632/98, que extinguiu Cargos da Administração Pública Federal, a Administração não pode realizar concurso público para suprir a demanda.

6 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

6.1 O Instituto Federal Farroupilha, através deste ETP, analisará a necessidade da formalização de contratos firmados com empresas portadoras de CNPJ para a prestação de serviços especializados de transporte rodoviário com condutor para atender aos servidores e alunos do IFFar e todas suas unidades (Campus e Reitoria).

6.2 A contratação aqui demandada e analisada, entende-se de alta relevância e importância para o transporte de alunos e servidores quando da necessidade das viagens/visitas técnicas associadas aos cursos ofertados pela Instituição, entre outros.

> 6.2.1 As viagens (visitas técnicas) são atividades pedagógicas com vistas a promover o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, além de promoverem a integração entre a prática e a teoria, bem como a interação entre os estudantes das diversas áreas educacionais da instituição com o mundo do trabalho.
>
> 6.2.2 As viagens técnicas promovem ainda, o desenvolvimento do Programa de Promoção da Cultura, Esporte e Lazer do IFFar. PDI 2019-2026, pág 92.

6.3 Considerando-se o exposto no item 4.2, o IFFar define a necessidade de contratação de empresa terceirizada para o fornecimento de Serviços de Transporte para Servidores e Alunos pelo fato dos *Campi* do IFFar, não possuir transportes adequados, serviços de seguros e servidores, como motoristas, para suprir demanda apresentada.

6.4 Destaca-se que a idealização desta contratação foi verificada no PGC em execução, tendo os seguintes manifestos: Reitoria e *Campis*: Santo Augusto, Santo Ângelo, Santa Rosa, Panambi, Avançado de Uruguaiana, Alegrete, São Borja, Jaguari, São Vicente do Sul e Júlio de Castilhos.

6.5 A contratação pretendida está em consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

6.6 Ressaltamos ainda, que conforme exposto acima, a maior parte dos *campi* não possuem contratos com serviços de transportes vigentes, sendo necessária a abertura de nova licitação para a continuidade dos serviços. A interrupção do serviço pode prejudicar a função finalística desta Instituto, no que tange às atividades necessárias relativas ao objeto da contratação.

7 DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

7.2 Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do IFFar no que tange às exigências.

7.3 Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.5 Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar que demonstraram interesse. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

8 ÁREAS REQUISITANTES

8.1 Grupos

Grupo 1 - REQUERENTE CAMPUS ALEGRETE	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Elisandra Gomes Squizani
E-MAIL	de.al@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	2308459

Grupo 2 - REQUERENTE CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Sandra Cristina dos Santos Machado
E-MAIL	sandra.machado@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	2994556

Grupo 3 - REQUERENTE CAMPUS SÃO BORJA	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Antônio Cândido Silva da Silva
E-MAIL	antonio.silva@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	1758587

Grupo 4 - REQUERENTE REITORIA

SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Lucimar do Socorro Barreto Moral
E-MAIL	lucimar.moral@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	53200

Grupo 5 - REQUERENTE CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Raquel Audrei Dias Padilha
E-MAIL	raquel.audrei@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	2143446

Grupo 6 - REQUERENTE CAMPUS JAGUARI	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Gabriel Simon Novack
E-MAIL	gabriel.novack@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	1091597

Grupo 7 - REQUERENTE CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Guilherme Roso
E-MAIL	guilherme.roso@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	1243087

Grupo 8 - REQUERENTE CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Diego Rafael Martins
E-MAIL	diego.martins@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	2135227

Grupo 9 - REQUERENTE CAMPUS SANTA ROSA	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Cristiane Jacobovski Pereira
E-MAIL	cristiane.jacobovski@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	1895614

Grupo 10 - REQUERENTE CAMPUS SANTO ÂNGELO	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Liliane Krebs Bessel Muller
E-MAIL	liliane.muller@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	1885315

Grupo 11 - REQUERENTE CAMPUS PANAMBI	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Roberto Basílio Leal
E-MAIL	roberto.leal@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	1925259

Grupo 12 - REQUERENTE CAMPUS SANTO AUGUSTO	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação de Assistência Estudantil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Cleitom José Richter
E-MAIL	cleitom.richter@iffarroupilha.edu.br
SIAPE	1996823

8.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.3 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010;

8.3.2 Deverá ainda comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.3.3 Para a execução dos serviços de transporte que trata este ETP deverão ser atendidas e obedecidas a toda legislação pertinente, como por exemplo o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015, Decreto Nº 53568 DE 02/06/2017; DECRETO Nº 5.904, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006 (cão-guia); Decreto nº 2521, de 20/03/1998; Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo

intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul n.º 5295/2010, Resolução Regimental Nº 7727/2022/DAER-RS, entre outras legislações municipais e ou interestaduais complementares que relacionam-se direta ou indiretamente ao tipo de serviço prestado.

8.3.4 O serviço é de natureza continuada, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

8.3.5 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

8.3.6 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.3.6.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.3.6.2 esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.3.6.3 seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.3.6.4 seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.3.6.5 seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

8.3.6.6 haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

8.3.6.7 seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

9.1 Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

9.2 Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação pregão eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades do IFFar quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

transporte aos estudantes e servidores, de forma que melhor atenda as necessidades das unidades do IFFar, de maneira mais vantajosa.

9.3 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Da forma da realização da prestação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o IFFar Campus Alegrete e demais unidades do IFFar, será de acordo com a legislação pertinente.

10.2 Descrição e caracterização dos serviços, exigências, penalidades, locais de prestação de serviços, obrigações, fiscalização, estarão devidamente discriminadas neste ETP, em Edital e seus anexos, como o Termo de Referência, Modelo de Contrato, Modelo de execução do objeto, entre outros anexos.

10.3 A execução dos serviços será iniciada conforme a homologação da licitação e aviso prévio da Administração, no que tange às viagens.

10.4 Recebimento Provisório: A contratante deverá verificar o quantitativo e qualitativo antes de cada viagem, avisar a proponente do veículo específico que irá precisar para a demanda, para que de acordo com o solicitado, enviar documento e verificar a compatibilidade com o pagamento.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6 Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas para pagamento se as mesmas estiverem de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos no prazo de 5 dias úteis.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9 O transporte dos alunos e servidores deverá ser de responsabilidade da empresa, na qual deve seguir a legislação vigente e todos os requisitos impostos no Termo de Referência, Cláusulas, edital e contratos.

10.10 O fiscal de contrato dos *Campi* realizará a conferência do veículo e se a empresa cumpriu todas as normas estabelecidas quando contratada. Após cada viagem realizada.

10.11 O serviço que será adquirido deverá atender ao disposto na legislação do Ministério do Transporte e pela Legislação Municipal, Estadual, e Internacional (quando necessário).

10.12 Deverá ser realizada pesquisa de satisfação periodicamente.

11 GERAL

11.1 A CONTRATANTE poderá suspender o fornecimento em determinadas datas, como: por motivo de recesso ou férias, ou por alguma inadimplência, comunicando a CONTRATADA com dois dias de antecedência.

11.2 A empresa deverá possuir no mínimo dois motoristas para viagens de longa duração, ou seja, acima de oito horas (ida e volta).

11.3 O local de busca dos estudantes será combinado previamente com a Administração pública, de acordo com cada viagem Contratada. O fiscal do contrato poderá realizar visita técnica aos veículos contratados, para verificar se as condições dos mesmos estão de acordo ao exigido no contrato.

11.4 Em termos de justificativa econômica, após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

12 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

12.1 Acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*, além disso, na tabela também irá aparecer a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários médios referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*.

12.2 Foram realizadas pesquisas de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 73 /2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, com empresas especializadas em Transporte para viagens, a metodologia adotada foi de pesquisa de preço junto a fornecedores.

12.3 O mapa de preços foi obtido utilizando a metodologia de escolha da média dos valores, conforme previsto no §2º do art 7º da IN 73/2020 do MPDG. As propostas de preços, assim como a planilha de custo com o mapa comparativo de preços contendo a consolidação dos valores serão incluídos no ETP Anexo I.

12.4 Diante da pesquisa realizada com o mercado e recebidas até o momento, o valor estimado da presente contratação de 12 meses para todos os *Campi* e Reitoria é de *R$ 2.462.127,06,* conforme apresentado após o item 55, total da licitação.

12.4.1 Ex.: Grupo 1 - Campus Alegrete, item 1 ao 6.

12.5 A estimativa das quantidades a serem contratadas foram informadas pelos requerentes de cada campus conforme a sua necessidade. Assim, os quantitativos previstos para atender estas demanda estão previstos abaixo:

Tabela 1 – Descrição dos Campi, serviços a serem ofertados, quantitativos e preços médios das quilometragens.

Grupo 1 - Campus Alegrete					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
1	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 6,57	5000	32.850,00
2	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 6,10	5000	30.500,00
3	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,60	4000	30.400,00

4	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,03	4000	28.120,00
5	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,17	12000	110.040,00
6	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$8,43	12000	101.160,00
			Total R$		**R$ 333.070,00**
Grupo 2- Campus Avançado Uruguaiana					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
7	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de	KM	R$ 6,57	1100	7.227,00

	seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
8	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$6,10	2500	15.250,00
9	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,60	2000	15.200,00
10	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ACIMA DE 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,03	2500	17.575,00
11	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,17	2000	18.340,00

12	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais**.** Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 8,43	5000	42.150,00
13	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros**. Viagens internacionais.**	KM	R$ 11,43	1500	17.145,00
			Total R$		**R$ 132.887,00**

Grupo 3 - Campus São Borja					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
14	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 6,57	1500	9.855,00
15	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de	KM	R$ 6,10	5000	30.500,00

	serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
16	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,60	1500	11.400,00
17	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,03	8000	56.240,00
18	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,17	2000	18.340,00
19	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 8,43	20000	168.600,00

20	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. **Viagens internacionais.**	KM	R$ 11,43	5000	57.150,00
			Total R$		**R$ 352.085,00**

Grupo 4 - Campus Reitoria

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT	QTD	TOTAL R$
21	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 4,87	2382	11.600,34
22	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,27	1760	12.795,20
23	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais**.** Seguro total e prestações de	KM	R$ 8,47	13856	117.360,32

	serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
			Total R$		**R$ 141.755,86**
Grupo 5 - Júlio de Castilhos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
24	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 5,57	1000	5.570,00
25	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 5,23	3000	15.690,00
26	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,77	300	2.331,00
27	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,44	5000	37.200,00

28	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,57	1000	9.570,00
29	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,07	8000	72.560,00
			Total R$		**R$ 142.921,00**

Grupo 6 - Campus Jaguari

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT	QTD	TOTAL R$
30	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,43	2500	18.575,00

31	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,07	6000	54.420,00
			Total R$		**R$ 72.995,00**

Grupo 7 - Campus São Vicente do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT	QTD	TOTAL R$
32	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 5,67	1000	5.670,00
33	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 5,37	2000	10.740,00
34	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 8,37	1000	8.370,00

35	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 8,00	2000	16.000,00
36	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$10,03	1000	10.030,00
37	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,43	10000	94.300,00
				Total R$	**R$ 145.110,00**

Grupo 8 - Campus Frederico Westphalen					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
38	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos.	KM	R$8,44	1000	8.440,00

	Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
39	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 5,37	2000	10.740,00
40	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$10,94	1000	10.940,00
41	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,43	2000	18.860,00
42	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$14,00	1000	14.000,00

43	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 11,85	10000	118.500,00
Total R$					**R$ 181.480,00**

Grupo 9 - Campus Santa Rosa					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
44	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$14,08	700	9.856,00
45	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 12,33	30000	369.900,00
Total R$					**R$ 379.756,00**

Grupo 10 - Santo Ângelo					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**

46	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM** - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$8,50	3000	25.500,00
47	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM** - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 7,13	1000	7.130,00
48	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 11,18	3000	33.540,00
49	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM -** serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 9,48	3000	28.440,00

50	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$14,08	3000	42.240,00
51	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$12,05	12000	144.600,00
52	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para **viagens internacionais.** Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$ 13,85	5000	69.250,00
				Total R$	**R$ 350.700,00**

Grupo 11 - Campus Panambi					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
53	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de	KM	R$ 12,34	6580	81.197,20

	serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
Total R$					**R$ 81.197,20**

Grupo 12 - Santo Augusto					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**R$ UNIT**	**QTD**	**TOTAL R$**
54	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$14,05	1100	15.950,00
55	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM -** Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R$12,02	11000	1. 132.220,00
			Total R$		**R$ 148.170,00**
			TOTAL DA LICITAÇÃO R$		**R$2.462.127,06**

13 RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA GESTÃO DO IFFAR

13.1 Considerando-se como um dos objetivos estratégicos do IFFar, em consonância com o que se estabelece a Constituição Federal, a legislação pátria e as finalidades e objetivos que impõe a lei, tem se implementado “Política Ambiental” tanto a nível institucional quanto segregada entres os *campi*, implementação está que dar-se-á por meio de metas e ações propostas conforme Plano de Desenvolvimento Interno/FFar (2019-2026*):*

14 RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA GESTÃO DO IFFAR

14.1 Considerando-se como um dos objetivos estratégicos do IFFar, em consonância com o que se estabelece a Constituição Federal, a legislação pátria e as finalidades e objetivos que impõe a lei, tem se implementado "Política Ambiental" tanto a nível institucional quanto segregada entres os *campi*, implementação está que dar-se-á por meio de metas e ações propostas conforme Plano de Desenvolvimento Interno/FFar (2019-2*026):*

> *[...]O IFFar acredita na necessidade de preservação do meio ambiente, dos recursos naturais e estéticos, da flora e da fauna, na certeza de que o desenvolvimento deve responder às necessidades das presentes gerações, sem com isso comprometer a capacidade das futuras gerações. Nesse sentido, concebe o Desenvolvimento Sustentável e seus valores como Responsabilidade Social e Ambiental e, por isso, compromete-se, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, tanto com a Sustentabilidade Ambiental quanto com o Desenvolvimento Sustentável.[...]:*

14.1.1 Meta: implantação da Política Ambiental do IFFar, até 2026.

14.1.2 Ações: Realização de ações, projetos e parcerias as quais promovam o desenvolvimento de práticas sustentáveis e da educação ambiental em sentido amplo; revisão da política Ambiental e do Plano de Gestão Ambiental do IFFar.

15 QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO IFFAR:

15.1 Aspectos "DAS BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS" (fonte: caderno de logística de Transportes do Governo Federal) a serem inseridos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato:

15.2 Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a contratada um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

15.3 A contratada deverá utilizar o etanol sempre que possível e comprovar a não utilização de combustíveis fósseis, quando couber, bem como a apresentação de um plano estratégico para a redução de emissões de gases.

15.4 A contratada deverá realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

15.5 Realização dos serviços conforme constante nas cláusulas contratuais, obedecendo aos critérios de responsabilidade ambiental previstos neste documento, em Edital, seus anexos, bem como toda e qualquer legislação pertinente ao assunto.

15.6 Só será admitido o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

15.7 É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento.

15.8 A Contratada deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas:

15.8.1 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

15.8.2 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

15.8.3 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

15.8.4 Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados com “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV)18, considerando-se sua categoria.

15.8.5 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

15.8.6 Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

15.8.7 Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

15.9 Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.10 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

15.10.1 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

15.10.2 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

15.10.3 A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

15.10.4 Todos os treinamentos realizados pela empresa deverão ser comprovados pela CONTRATADA.

15.11 A contratação dos serviços de transporte rodoviário com motorista auxiliará nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais. Esse estudo traz no item “Critérios e práticas de sustentabilidade” obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

15.12 A Administração obterá ganhos com a contratação pois as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

15.13 Destaca-se que não há veículos para tal especificação típicos no IFFar, o que impede o aproveitamento dos veículos existentes.

16 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

16.1 Servidores lotados no IFFar devidamente designados para a fiscalização de contratos possuem a experiência para atuarem como fiscais, sendo que, quando necessárias, reciclagens de conhecimentos e ou capacitações/treinamentos para novos fiscais são implementadas pela Administração do IFFar.

16.1.1 O desenvolvimento de capacitações, reciclagens, treinamentos no que tange às questões que envolvam fiscais de contrato, compete à Administração do IFFar a sua organização conforme está prevista no PDI 2019-2026.

16.1.2 Critérios das práticas sustentáveis deverão fazer parte das cláusulas do contrato das contratações e aquisições do IFFar.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria Eletrônica Nº 23243.07968/2021-42 considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

17.2 Diante disso, é manifesto que o principal benefício da presente contratação, nos termos propostos, está em privilegiar o princípio da economicidade e da eficiência, regentes de toda atividade na Administração Pública.

Santa Maria/RS, 15 de abril de 2022.

Assinaturas da Equipe de Planejamento

IMPORTANTE: Caso haja mais de uma opção de solução encontrada, os Diretores Gerais devem autorizar qual o caminho que deve ser seguido.

Definições para a Equipe de Editais e de Pregoeiros:

(X) pregão fechado
Desdobramento de itens:
( ) há previsão (X) não há previsão
Orçamento sigiloso
( ) sim (X) não

18 FONTES

Fonte: Relatório de Gestão/IFFar do Exercício de 2020

Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2026)

Código de Trânsito Brasileiro

Resolução ANTT Nº 4777 de 06/07/2015

Decreto Nº 53568 de 02/06/2017;

Decreto Nº 5.904, de 21 de setembro de 2006 (cão-guia);

Decreto nº 2521, de 20/03/1998;

Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul n.º 5295/2010,

Resolução Regimental Nº 7727/2022/DAER-RS

Portaria 964 de 18 de junho de 2019

Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010

Instrução Normativa nº 73 /2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG

Resolução CONAMA nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000.

Regulamentações do IBAMA,

Regulamentações CONAMA,

Secretarias Estaduais de Meio Ambiente

Secretarias Municipais de Meio Ambiente,

Lei nº 8.723/93,

Resolução CONAM nº 16/9316,

Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal

Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009

Emitido em 12/04/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2022 - CLCAL (11.01.13.03.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 16:13)
AGNES HUBSCHER DEUSCHLE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SAPSR (11.01.06.02.05.05.13)
Matrícula: 1892041

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 15:33)
ALCIONIR PAZATTO DE ALMEIDA
DIRETOR - TITULAR
DEX (11.01.01.44.20.01)
Matrícula: 1678042

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 17:55)
ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA
COORDENADOR - TITULAR
CINSB (11.01.09.02.05.02)
Matrícula: 1758587

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 16:46)
BARBARA GORZIZA AVILA
COORDENADOR - TITULAR
CEPEURUG (11.01.15.01.05)
Matrícula: 1355925

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 09:58)
CLEITOM JOSE RICHTER
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGESA (11.01.07.02.06.05)
Matrícula: 1996823

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 17:00)
CRISTIANE JACOBOVSKI PEREIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAPSR (11.01.06.02.05.05.13)
Matrícula: 1895614

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 16:12)
DIEGO RAFAEL MARTINS
TECNICO EM EDIFICACOES
CINFW (11.01.12.01.04.01)
Matrícula: 2135227

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 16:05)
ELISANDRA GOMES SQUIZANI
DIRETOR - TITULAR
DEAL (11.01.13.03.04)
Matrícula: 1308459

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 18:36)
GABRIEL SIMON NOVACK
COORDENADOR - TITULAR
CINJA (11.01.03.02.03.01)
Matrícula: 1091597

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 15:58)
GUILHERME ROSO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CINSVS (11.01.10.02.04.02)
Matrícula: 1243087

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 16:14)
JOSE AGNALDO SOARES MACHADO
AUXILIAR DE ENCANADOR
CINSVS (11.01.10.02.04.02)
Matrícula: 1107387

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 16:37)
KATIANE ROSSI HASELEIN KNOLL
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CLCAL (11.01.13.03.02.03)
Matrícula: 2137457

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 13:32)
LILIANE KREBS BESSEL MULLER
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SAPSAN (11.01.08.02.05.05.07)
Matrícula: 1885315

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 15:55)
LUCIMAR DO SOCORRO BARRETO MORAL
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROEX (11.01.01.44.20)
Matrícula: 53200

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 18:50)

(Assinado digitalmente em 21/06/2022 18:21)

RAQUEL AUDREI DIAS PADILHA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DEJC (11.01.16.02.04)
Matrícula: 2143446

ROBERTO BASILIO LEAL
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CGEPB (11.01.14.02.04.03)
Matrícula: 2925259

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 11:12)
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO
REVISOR DE TEXTOS BRAILLE
SAEURUG (11.01.15.01.05.02)
Matrícula: 2994556

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **14/06/2022** e o código de verificação: **eb7539f659**

PROCESSO Nº 23243.07968/2021-42

PE SRP Nº ...../2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PLENO CONHECIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

Declaramos, para fins de participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP, Edital ___/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o IFFar Campus Alegrete, São Borja, Júlio de Castilhos, Jaguari e Campus Avançado de Uruguaiana, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, em proveito do Instituto Federal Farroupilha Reitoria e outros *Campi*, que a Empresa _____, CNPJ nº_____, representada pelo Sr. _____, **NÃO** vistoriou o IF Farroupilha *Campus* _____ mas **TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO, QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E QUE NÃO UTILIZARÁ DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJAM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM O ÓRGÃO**.

_____, ___ de _____de 2022..

_____

Representante Legal da Empresa

CPF: _____

(carimbo da empresa)

Emitido em 14/09/2022

DECLARAÇÃO Nº 2184/2022 - CLCAL (11.01.13.03.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 16:23)
ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA
COORDENADOR - TITULAR
CINSB (11.01.09.02.05.02)
Matrícula: 1758587

(Assinado digitalmente em 14/09/2022 18:11)
ELISANDRA GOMES SQUIZANI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEAL (11.01.13.03.04)
Matrícula: 1308459

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 10:09)
GABRIEL SIMON NOVACK
COORDENADOR - TITULAR
CINJA (11.01.03.02.03.01)
Matrícula: 1091597

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 09:38)
JONATHAN SAIDELLES CORREA
COORDENADOR
CLCAL (11.01.13.03.02.03)
Matrícula: 1130419

(Assinado digitalmente em 14/09/2022 17:48)
RAQUEL AUDREI DIAS PADILHA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DEJC (11.01.16.02.04)
Matrícula: 2143446

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 17:02)
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO
CHEFE - TITULAR
SAEURUG (11.01.15.01.05.02)
Matrícula: 2994556

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **2184**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **14/09/2022** e o código de verificação: **f9ed710ea2**